



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2044, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a capela de Nossa Senhora da Conceição da Comunidade de Igreja Nova como patrimônio histórico e arquitetônico do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a **Capela de Nossa Senhora da Conceição da Comunidade de Igreja Nova**, como patrimônio histórico e arquitetônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de setembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 301B-C280-7CC6-D826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 14/09/2022 15:07:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/301B-C280-7CC6-D826>

LEI Nº 2044, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece a capela de Nossa Senhora da Conceição da Comunidade de Igreja Nova como patrimônio histórico e arquitetônico do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Capela de Nossa Senhora da Conceição da Comunidade de Igreja Nova, como patrimônio histórico e arquitetônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de setembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 901/SEMARH/SGA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e, ainda, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 0938/2022, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA TEREZILDA DIAS DE MOURA, matrícula nº 9131, ocupante do cargo de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 905/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 15%(quinze por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 1.104/2022-SEMAH, relativamente a servidora: ANA LÚCIBILISÁRIO XAVIER, matrícula nº 5294;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura a Sra. SIMONE FEITOSA COUTINHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa R&H ENGENHARIALTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.469.705/0001-27, com sede em Av. Amintas Barros (CTC – Torre B, sala 1601) nº 3700, Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Natal/RN. – (84) 2040-1223 – 9 99630.7000 – E - mail: setortecnico@hot.com , neste ato representada pela senhor Rennê Luiz Da Costa Santos. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência nº. 001/2022, Processo nº. 503/2022, mediante os termos e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS - O presente TERMO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais nº. 4.680/1965 e 8.666/1993 em seu art. 65, § 8.º. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº. 001/2022, seus anexos, bem como as Propostas Técnicas e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo em epígrafe: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 1.310 – REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Setembro de 2022
Secretária Municipal de Infraestrutura
SIMONE FEITOSA COUTINHO
CONTRATANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 476/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de setembro de 2022, às 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", com o registro de preços para a prestação de serviços de corte de terra com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, atendendo os produtores rurais do nosso município devidamente cadastrados junto a Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2022.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

O Presidente da CPL/PMSGa em substituição Legal torna público que no dia 17 de outubro de 2022, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços, do tipo técnica e preço, para contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web. O Edital e anexos deverá ser retirado através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN 16 de setembro de 2022
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente em substituição legal